



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2015

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO: 0007020-78.2015.4.01.8010

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP APENAS PARA O LOTE 2

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU-SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, por intermédio do Pregoeiro Luís Henrique de Carvalho Lopes, designado pela Portaria nº 464, de 15 de setembro de 2015, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, pelo sistema de **registro de preços**, obedecidos os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 (Lei do Consumidor), do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto 7.892, de 23/01/2013, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para aquisição de transformadores trifásicos de distribuição a seco de 500kVA e 750kVA, disjuntores tripolares, chaves seccionadoras e fusíveis, com a finalidade de atender as necessidades da Seção Judiciária do Pará, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. Em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** para o LOTE 2.

1.3. O LOTE 1 não é exclusivo para ME/EPP por exceder o limite de R\$80.000,00, ou seja, está aberto a participação de qualquer empresa interessada.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 29/12/2015

Horário: 11h00 (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** exclusivamente microempresas e empresas e pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da

Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Seção Judiciária do Pará - responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Não será permitida a participação de empresas:

- a)** suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Justiça Federal – Seção Judiciária do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05);
- d)** proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e)** proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f)** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - f.1)** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h)** cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- i)** que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- j)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k)** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- l)** que estejam constituídas sob forma de cooperativas, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, devidamente homologado pelo

juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos autos do processo 01082-2002-020-10-00-0.

3.6. A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos (art. 55, Inc. XIII da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/2002).

4 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) na data e no horário estabelecidos no item 2 do Edital, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br;

b) abertas as propostas, o pregoeiro verificará a conformidade de cada item com os requisitos estabelecidos;

c) caso o pregoeiro entenda que o item não atende aos requisitos estabelecidos no edital, este será desclassificado;

d) O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

d.1) Não sendo aceito, o pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, poderá encaminhar contraproposta objetivando a redução do preço ofertado ou proceder à recusa da proposta;

d.2) O pregoeiro não está obrigado a aceitar qualquer valor inferior ao valor de referência, podendo recusar valor abaixo do valor de referência com o objetivo de obter preço mais vantajoso.

e) havendo recusa de aceitação por parte da primeira colocada, o pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada no item, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

f) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar se a sua autora preenche os requisitos habilitatórios fixados no Edital, concernentes à regularidade fiscal e à demonstração da boa situação financeira;

g) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada no item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital;

h) encerrada a fase de habilitação do certame e, não havendo quem pretenda recorrer, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da(s) licitante(s) julgada(s) vencedora(s);

i) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva,

hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.5 - O pregoeiro e a autoridade superior da Seção Judiciária do Pará poderão **pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo**, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando aos licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

4.6 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados mediante despacho fundamentado, registrado em ata.

5 – DA PROPOSTA

5.1 – A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta comercial, exclusivamente, por meio eletrônico para o sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” do site www.comprasnet.gov.br, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta.

5.2 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3 – A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar valores, marca, fabricante, **no que for aplicável**, bem como os valores unitários e o total, e a descrição complementar, sob pena de desclassificação de sua proposta.

5.3.1 – Na Descrição Complementar a licitante deverá informar o modelo, se for o caso, e a especificação do objeto cotado.

5.4 - Os preços ofertados deverão, obrigatoriamente, contemplar todos os impostos, fretes, taxas, substituição de materiais e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

5.5 – A licitante deverá fixar os preços em moeda nacional, com apenas duas casas decimais.

5.5.1 – Para efeito de contratação, a licitante melhor classificada que tenha descumprido a exigência constante deste subitem, terá os valores arredondados para duas casas decimais, sendo que o arredondamento será realizado apenas com o desprezo de qualquer valor após a segunda casa decimal.

5.6 - As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

5.6.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem que tenha ocorrido a homologação da licitação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.7 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes do término da fase de lance, importa a desclassificação da proposta.

5.8 – Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.9 – Os produtos cotados terão validade e garantia de no mínimo um ano, contados do recebimento definitivo.

5.10 – A proposta que estiver em desacordo com o solicitado será recusada.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

6.1.1. Caso o pregoeiro entenda que o preço pode ser inexequível, concederá prazo para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, este prazo não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.2. A comprovação da exequibilidade deverá ser feita através de documentos. Não será aceito declaração da licitante afirmando que o preço é exequível.

6.2. Será desclassificada a proposta de qualquer licitante que não encaminhar dentro dos prazos estabelecidos no edital os documentos solicitados ou não responder ao questionamento feito pelo pregoeiro no Chat.

6.3. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou descumpram qualquer prazo estabelecido.

6.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Seção Judiciária do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.7. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.8. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

6.9. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.9.1 A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 - Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá para efeito de classificação aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.4.1. Em não havendo lance o desempate será decidido pelo pregoeiro, após a fase de lances, quando serão enviadas mensagens, via *chat*, aos licitantes em igual condição para apresentarem lance único através do sítio *Comprasnet* (campo Anexos da Proposta).

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública o pregoeiro enviará mensagens, via chat, aos licitantes, mas estes só poderão se comunicar com o pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

7.6 - A etapa de lances será encerrada a qualquer momento, dentro do tempo aleatório, pelo sistema eletrônico. O tempo aleatório poderá chegar, no máximo, a 30 (trinta minutos).

7.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, obrigatoriamente, declarar no COMPRASNET esta condição.

7.7.1. O sistema do Comprasnet possui o campo próprio para declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.2 - A declaração será impressa e juntada aos autos.

7.8 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes pelo próprio Comprasnet – Pregão Eletrônico.

7.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Constitui condição de habilitação a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

8.1.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), anexo IV; (todos os licitantes devem apresentar);

8.1.3. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação;

8.1.4. Declaração de elaboração independente de proposta;

8.1.5. Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF (*emitido pela Caixa Econômica Federal*);

8.1.6. Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN (*emitida pelo INSS em conjunto com a Receita Federal do Brasil*);

- 8.1.7. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil (*emitida pela **Receita Federal** do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional*);
 - 8.1.8. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (*expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado*)
 - 8.1.9. Relativos à Habilitação Jurídica, conforme o caso, a licitante deverá apresentar (só para as empresas não cadastradas no SICAF ou com cadastramento vencido):
 - 8.1.9.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.1.9.2. ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 8.1.9.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 8.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (emitida pela Justiça do Trabalho);
- 8.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.
- 8.3. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.4. Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer exigência de habilitação.

9. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 9.1. As declarações solicitadas deverão ser enviadas observando-se:
- 9.1.1. Aquelas que fazem parte do Sistema do Comprasnet serão solicitadas pelo sistema e deverão ser enviadas no momento do envio da proposta;
 - 9.1.2. Aquelas que não constam do sistema do Comprasnet, serão solicitadas pelo pregoeiro e deverão ser feitas no Chat.
- 9.2. Para as licitantes cadastradas no **SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o Pregoeiro verificará, através de consulta *on line* ao sistema SIASG/SICAF, a regularidade da licitante, imprimindo a “Declaração de Situação”, que instruirá o processo.
- 9.3. Após solicitação do Pregoeiro, **a licitante cadastrada no SICAF ou não** terá o prazo de 30 (trinta) minutos para anexar ao sistema do Comprasnet, no campo enviar anexo e após o pregoeiro convocar anexo, todos os documentos de habilitação discriminados pelo pregoeiro.
- 9.3.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo único, podendo o arquivo ser compactado.
 - 9.3.2. Caso o pregoeiro entenda necessário poderá fazer novas convocações para envio de anexo, inclusive com extensão de prazo.
- 9.4. Caso o pregoeiro solicite, via chat, o original ou cópia autenticada de qualquer documentação anexada ao sistema, esta deverá ser remetida por Sedex, no prazo máximo

de 24 (vinte e quatro horas) após o término da Sessão, para o endereço: Justiça Federal no Pará - Seção de Compras e Licitações, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA, Cep. 66055-210.

9.4.1. A empresa poderá entregar a documentação diretamente ao pregoeiro.

9.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

9.6. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização.

9.6.1. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.7. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados.

9.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados.

9.10. O descumprimento de qualquer prazo implicará na inabilitação do licitante.

10 – DO JULGAMENTO

10.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo menor preço por **LOTE**, atendendo critérios objetivos.

10.2 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no edital.

10.3 - No julgamento e adjudicação do objeto desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas empresas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, tendo apresentado o menor preço aceito pelo pregoeiro, seja também considerada habilitada.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Após o encerramento da Sessão, a licitante classificada em primeiro lugar receberá por e-mail a Ata de Registro de Preços, devendo devolver duas vias, rubricadas e assinadas, por Sedex, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do e-mail, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado.

11.1.1 – A licitante que não encaminhar a Ata assinada terá a proposta recusada e estará passível de penalidade.

11.1.2 – Endereço para envio da Ata de Registro de Preços: Justiça Federal no Pará - Seção de Compras e Licitações, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA, Cep. 66055-210.

11.2 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, e, na hipótese de ocorrência de motivo justo e aceito pela Justiça Federal no Pará.

11.3 – Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

11.4 – A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

11.5 – A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

11.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.5.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 – Os licitantes deverão manter as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, durante toda a vigência da ata.

11.7 – A Administração poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, caso a Contratada apresente alguma irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

12 – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1 – A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, con forme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

12.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1 – A contratada se compromete a entregar o material no prazo não superior ao estabelecido no Termo de Referência, contados da data de recebimento da nota de empenho da despesa.

13.2 - Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a entrega do objeto, a empresa contratada deverá apresentar à Seção Judiciária do Pará, até a data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

13.3 - O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser endereçado à Seção Judiciária do Pará (Secretaria Administrativa – SECAD) localizada na Rua Domingos Marreiros, 598, Bairro Umarizal, Belém-PA, Cep. 66055-210, ficando a critério da Seção Judiciária do Pará acolher ou não o requerimento da contratada.

13.4 - Vencido o prazo inicialmente fixado ou o de uma eventual prorrogação sem que o objeto tenha sido entregue, a Seção Judiciária do Pará oficiará à contratada acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades previstas neste Edital.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – A Seção Judiciária do Pará promoverá o crédito da quantia em conta-corrente por meio de ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do material.

14.2 – Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras.

14.3 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o prazo fixado para que a Seção Judiciária do Pará efetue o pagamento será interrompido, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

14.4- Será considerada, para fins de pagamento, a data do recebimento definitivo do documento de cobrança no setor competente.

14.5- À Seção Judiciária do Pará fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação da entrega do produto, este não estiver de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por essa decisão.

14.6- Poderá a Seção Judiciária do Pará, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

14.7- Ocorrendo atraso nos pagamentos, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

14.8- Sob pena de decair do direito, a contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com a nota fiscal de cobrança, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

14.9 – Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar declaração (de acordo com a Instrução Normativa nº 1.244 da Receita Federal, de 30 de janeiro de 2012), juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos, de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

14.10 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entrar em contato com a Seção de Execução Financeira e Orçamentária – SEOFI, pelo telefone (0xx91) 3299-6166 até o mês de fevereiro do exercício seguinte ao da licitação, com vistas ao recebimento da declaração de imposto retido na fonte - DIRF.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Seção Judiciária do Pará ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 – Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

16.1.1 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo item.

16.2 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

16.3 – Caso a empresa vencedora se recuse a receber a nota de empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a sanção prevista no subitem 16.4, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do item 16.1.

16.4 – A inexecução total ou parcial da obrigação poderá ensejar a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, da contratação ou sobre a parte não cumprida, conforme o caso, e, ainda, de acordo com a gravidade da falta, a aplicação da pena prevista na alínea “c” do subitem 16.1.

16.5 – A contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos serviços ou dos produtos deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, diante de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; ou, ainda, em decorrência de fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, que impeça a execução do contrato.

16.6 – Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) de multa,

por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, que incidirá sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Após, poderá ser considerada inexecução parcial ou total da obrigação.

16.7 – A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de cinco dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem 16.6.

16.8 – As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante pela Contratada, serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas por meio de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

16.9 – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

17 – DOS RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

17.1 - Dos atos do pregoeiro ou da autoridade competente da Seção Judiciária do Pará caberá recurso, nos termos da Lei nº 10.520/02.

17.2 - Na hipótese do item anterior, será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo da recorrente.

17.3 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em se verificar a intimação dos interessados.

17.4 - A licitante poderá representar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, nos casos em que não caiba recurso hierárquico.

17.5 - A licitante poderá pedir reconsideração, de decisão de autoridade superior, na hipótese de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.pa@trf1.jus.br.

18.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.pa@trf1.jus.br.

18.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes.

18.6 - Qualquer documento enviado via e-mail deverá, obrigatoriamente, ser confirmado seu recebimento através dos telefones (91) 3299-6156 e Fone/Fax:3299-6168

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Serão desclassificadas ou inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

19.2 – A Seção Judiciária do Pará poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigada de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5450/2005.

19.3 – Aos interessados nos atos decorrentes desta licitação e posterior contratação de seu objeto, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4 – As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Seção Judiciária do Pará.

19.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - O Edital também se encontra disponível na Seção de Compras e Licitações no edifício sede, 2º andar, Rua Domingos Marreiros, 598, Bairro Umarizal, Belém-PA, ou ainda na “HOMEPAGE” da Seção Judiciária do Pará na Internet (www.ifpa.ius.br).

19.7 – Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos telefones (91) 3299-6156 ou 3299-6168.

19.8 – Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS**
- ANEXO III – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO IV – MINUTA CONTRATO**

Belém-PA, 15/12/2015.

Heron Cardias e Silva
Seção de Compras e Licitações

ANEXO I

PROCESSO: 0007020-78.2015.4.01.8010

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência se destina ao **registro de preços** para aquisição de transformadores trifásicos de distribuição a seco de 500kVA e 750kVA, disjuntores tripolares, chaves seccionadoras e fusíveis, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os materiais especificados neste documento visam a modernização da Subestação da Sede da Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará, atendendo aos normativos técnicos e recomendações da Empresa Projetista, garantindo a segurança predial e de seus equipamentos elétricos.

3. DO PROJETO

- 3.1. As especificações técnicas foram elaboradas pela Empresa J. C. Frederico & CIA Ltda ME, CNPJ 09.220.357/0001-50, contratada para esta finalidade.
- 3.2. As dúvidas sobre o termo de referência deverão ser encaminhadas para os e-mails cto.pa@trf1.jus.br e cpl.pa@trf1.jus.br ou tiradas pelo telefone (91)3299-6156.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto; o termo CONTRATANTE define a Administração da Justiça Federal no Pará; e o termo EXECUTOR DO CONTRATO define um servidor ou equipe de servidores que representará a Justiça Federal no Pará perante a CONTRATADA e a quem esta última deverá se reportar.
- 4.2. Todos os materiais deverão obedecer as descrições constantes deste termo de referência, bem como deverão ser entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- 4.3. As Empresas participantes do processo licitatório deverão, obrigatoriamente, apresentar na proposta de preços as marcas e modelos para os produtos cotados.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. As licitantes deverão apresentar proposta com cotação por item dos equipamentos descritos no presente termo de referência, acompanhado dos quantitativos, preços unitários e totais de cada item.
- 5.2. Deverão apresentar também em suas propostas, quando solicitado pelo pregoeiro, manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características técnicas, compatíveis ao descrito neste documento.
- 5.3. Caso a licitante não disponha de catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos componentes, deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento em questão com as referidas especificações;
- 5.4. Descrever individualmente e com clareza a marca, modelo, quantidades, valores e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados, assim como de todos os seus componentes expansíveis, opcionais, conforme o caso, de forma a permitir a correta identificação dos mesmos na documentação técnica apresentada;

- 5.5. Conter as características obrigatórias dos equipamentos ofertados, de forma clara e detalhada.
- 5.6. Os equipamentos estão descritos abaixo, sendo suas características técnicas descritas conforme item 09.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	1	Transformador trifásico de distribuição, A SECO, 500kVA/13800/220-127V, IP00, conforme especificações técnicas.	pç	1
	2	Transformador trifásico de distribuição, A SECO, 750kVA/13800/220-127V, IP00, conforme especificações técnicas.	pç	1
02	3	Disjuntor tripolar a vácuo, 17,5kV, 350MVA, 630A, execução fixa, frontal, manual, com carrinhos de sustentação com quatro rodas equipado com os seguintes acessórios: Bobina de abertura de 220 V; Rele digital eletrônico com disparador capacitivo incorporado para trip da bobina de abertura do disjuntor; proteção de sobrecorrente, fase, neutro e terra; 03 transformadores de corrente, conforme especificações técnicas.	pç	1
	4	Chave seccionadora tripolar 630A, uso interno, classe 17,5kV, com abertura em carga, conforme especificações técnicas.	pç	1
	5	Chave seccionadora tripolar 630A, uso interno, classe 17,5kV com base para fusíveis do tipo HH, com abertura em carga, conforme especificações técnicas.	pç	2
	6	Fusível HH Limitador de Corrente 15kV 50A 63kA.	pç	3
	7	Fusível HH Limitador de Corrente 15kV 63A 63kA.	pç	3

Observação: As especificações contidas neste termo de referência sempre prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras Governamentais.

- 5.7. Os itens 01 e 02 deverão ser, obrigatoriamente, de um mesmo fabricante.
- 5.8. Os itens de 3 a 7 deverão, preferencialmente, serem do mesmo fabricante, devendo ser compatíveis entre si e possuírem as características técnicas mínimas descritas neste termo de referência.

6 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 6.1 - Os materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias corridos, como descrito a seguir:
- 6.1.1 – Para os itens 1, 2, 3, 4 e 5, o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias será contado a partir da assinatura do contrato.
- 6.1.2 - Para os demais itens, o prazo é contado a partir do recebimento da nota de empenho.
- 6.2 - A entrega dos materiais e/ou equipamentos deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal desta Seção Judiciária, devendo ser agendado previamente pelos telefones (91) 3299-6164, Seção de Material e Patrimônio/SEMAP, subsolo do Edifício Sede, Rua Domingos Marreiros, nº 598, Bairro Umarizal, Belém/PA, CEP 66.055-210, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas na nota de empenho.
- 6.3 - Caso os materiais e/ou equipamentos entregues sejam diferentes daqueles homologados, serão considerados como não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos.
- 6.4 - Os materiais e/ou equipamentos serão recebidos da seguinte forma:
- 6.4.1 - **Provisoriamente**, no ato de sua entrega, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos.
- 6.4.1.1 - O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na análise quantitativa.

- 6.4.2 - **Definitivamente**, no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal, após vistoria que comprove a conformidade e adequação dos materiais e/ou equipamentos entregues, de acordo com as condições deste Termo de Referência.
- 6.5 - Os materiais e/ou equipamentos serão recusados nos casos:
- 6.5.1 – Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência.
- 6.5.2 - Quando entregues com especificações técnicas diferentes às contidas na proposta da Contratada.
- 6.5.3 - O lote inteiro será devolvido, caso mais de 10% (dez por cento) dos equipamentos seja reprovado.
- 6.6 - A Contratada deverá providenciar a substituição dos materiais e/ou equipamentos devolvidos ou recusados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da comunicação, por ofício ou e-mail, feita pela Contratante.

7. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

- 7.1 – A aquisição dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 se dará mediante a formalização de contrato, no qual constarão as seguintes cláusulas:
- 7.1.1 - A licitante vencedora fornecerá **garantia com assistência técnica no prazo de 12(doze) meses**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.1.2 – A garantia inclui defeitos de fabricação e eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela Seção Judiciária do Pará.
- 7.1.3 - Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 9h e 19h, podendo, conforme o caso e necessidade, serem realizados em dias e horários diferentes do descrito neste item.
- 7.1.4 - A assistência técnica contemplará peças e mão de obra, sem qualquer ônus para o Contratante.
- 7.1.5 - O setor responsável pela fiscalização do contrato será a Seção de Serviços Gerais – SESEG / NUCAD.
- 7.2. A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.
- 7.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados pela Contratada, pelo próprio fabricante ou autorizados por este mediante declaração expressa, devendo ser prestados nos locais de entrega e instalação dos equipamentos.
- 7.4. A Contratada será responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de manutenção, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas.
- 7.5. Para fins de esclarecimento de dúvidas relativas aos itens contratados, bem como para orientação e acompanhamento da solução de problemas, a Contratada deverá fornecer um número telefônico e e-mail ao Contratante para contato com a Central de Atendimento da Contratada.
- 7.6. O término do atendimento com a solução do problema detectado não poderá ultrapassar o **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da abertura do chamado técnico.
- 7.6.1. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local onde se encontra instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante.

- 7.7. Antes de findar o prazo fixado no subitem 7.6, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 7.8. Caso o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, deverá ser providenciada pela Contratada a substituição imediata do equipamento por outro equivalente ou de configuração superior até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.
- 7.9. Decorridos os prazos estipulados sem o devido atendimento, fica o Contratante autorizado a contratar serviços emergenciais de suporte técnico e repassar os custos para a Contratada.
- 7.10. A assistência técnica da garantia será realizada durante os dias úteis, em horário comercial, conforme a necessidade do Contratante.
- 7.11. A Contratada deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução do problema até que o equipamento esteja novamente operando em regime normal de produção.
- 7.12. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser por meio de um número de protocolo fornecido pela Contratada no momento da abertura da solicitação.
- 7.13. Os serviços de assistência técnica, quando executados nas dependências da Seção Judiciária do Pará, deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 9h e 19h.
- 7.14. Caso o serviço de assistência técnica da garantia não possa ser executado nas dependências do Contratante, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada, mediante justificativa por escrito e aceita pelo Contratante, observando a seguinte exigência:
 - 7.14.1. O equipamento somente poderá ser retirado com autorização expressa de saída do equipamento, emitida pelo Contratante e por pessoa ou empresa designada pela Contratada.
 - 7.14.2. A saída do equipamento só poderá ser autorizada mediante substituição por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo.
 - 7.14.3. A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao Contratante.
- 7.15. Toda e qualquer substituição de peças e componentes, sem ônus para o Contratante, deverá ser acompanhada por servidor do Contratante o qual autorizará a substituição das peças e componentes.
 - 7.15.1. As peças e componentes substituídos deverão ser novos e originais do fabricante do equipamento.
 - 7.15.2. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.
- 7.16. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar à causa de inadequação e a ação devida para sua correção.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 8.1. O pagamento será feito em até 10(dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do equipamento e da Nota Fiscal.
- 8.2. Todos os materiais/equipamentos fornecidos serão de total e exclusiva responsabilidade da Licitante vencedora.
- 8.3. Ao Executor do Contrato caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, ao objeto deste termo de referência.
- 8.4. A atuação do Executor não exime a Licitante de sua total e exclusiva responsabilidade sobre o material fornecido.

- 8.5. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade e quantidade dos equipamentos fornecidos, que deverão ser novos, entregando-os de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, bem como encargos, taxas e outras despesas.
- 8.6. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções nos materiais fornecidos.
- 8.7. Caso os objetos entregues sejam diferentes do objeto homologado, serão considerados como não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida;
 - 8.7.1. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico ao local da manutenção dos equipamentos, bem como pela retirada e entrega do mesmo e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os equipamentos sejam entregues nas dependências da Seção Judiciária do Pará, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.
- 8.9. Entregar os materiais/equipamentos solicitados no prazo máximo definido neste termo de referência, contado da data de recebimento da nota de empenho.
- 8.10. Fornecer o material conforme especificação e marca aprovada na licitação.
- 8.11. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes às condições firmadas na contratação.
- 8.12. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto ou apresentarem avarias em decorrência de transporte ou manipulação por parte do fornecedor no prazo determinado pela administração.
- 8.13. Todos os equipamentos deverão ser novos e fornecidos com todos os manuais e quaisquer outros elementos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e adequação ao ambiente existente, além, de demais literaturas técnicas pertinentes, licenças originais de uso permanente de software, bem como respectivas notas fiscais e/ou faturas:
 - 8.13.1. Essa literatura técnica pode ser entregue em forma eletrônica, em mídia CD-ROM ou similar.
- 8.14. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, os equipamentos, juntamente com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

9.1 Especificações Técnicas

1.1 Objetivo

A presente sessão tem por finalidade apresentar as especificações técnicas dos transformadores e do disjuntor geral de média tensão a serem utilizados na Subestação da Sede da Sede da Subseção Judiciária de Belém no estado do Pará.

1.2 Equipamentos e Materiais

1.2.1. Transformadores

Deverão ser fornecidos dois transformadores a seco com potencias de 750kVA e 500kVA, 13,8kV/220V, IP-00, cada. Os transformadores deverão ser fornecidos completos com todos os acessórios e materiais, bem como os não expressamente especificados, mas necessário ao perfeito funcionamento. O fornecimento deverá incluir as peças

sobressalentes, ferramentas e aparelhos especiais que o fabricante julgar necessários para manutenção.

Os transformadores em questão deverão ser projetados, construídos e ensaiados de acordo com as prescrições na norma NBR 10295 da ABNT, exceto quando especificado de outra forma.

Características Elétricas

Transformador de potência deverá ser projetado para os limites de elevação de temperatura dos enrolamentos para temperatura ambiente máxima de 40°C e temperatura diária média não superior a 30°C, com sistema de encapsulamento a vácuo.

As tolerâncias para as características especificadas são as da norma ABNT NBR 10295.

O transformador de potência deverá ser projetado para suportar sobrecargas de pequena duração e os esforços térmicos e dinâmicos provocados por curtos-circuitos externos conforme a norma ABNT NBR 10295.

Características Construtivas

O transformador de potência deverá ser seco, com os enrolamentos encapsulados em isolamento sólida de resina epóxi, com resfriamento a ar. As definições dessas características são as da norma ABNT NBR 10295.

Os transformadores deverão ter construção robusta, levando em consideração as exigências de instalação e colocação em serviço e, suportar uma inclinação de quinze graus em relação ao plano horizontal. Deverão resistir, sem sofrer danos, os esforços mecânicos e elétricos ocasionados por curto circuito externo.

Deverão ainda, suportar os efeitos das sobrecargas resultantes de curto circuito nos terminais, em quaisquer uns dos enrolamentos com tensão e frequência nominais mantidas constantes nos terminais do outro enrolamento, durante dois segundos.

Núcleo

Deverá ser construído com chapas de aço silício de grão orientado, de baixas perdas, cortado em 45°, laminadas a frio e isoladas com material inorgânico. O núcleo, depois de empilhado, deverá ter as colunas rigidamente amarradas com fitas de material isolante e as culatras deverão ser prensadas por suportes de aço adequadamente projetados para garantir a rigidez mecânica do conjunto e evitar vibrações.

Enrolamentos

Alta tensão

As bobinas de tensão superior (TS) deverão ser feitas em fios ou fitas de **alumínio** eletrolítico de alta pureza. A isolamento deverá ser da classe F ou superior, moldada em resina epóxi em vácuo a alta temperatura, com polimerização por etapas em médias temperaturas, e também assegurar nível máximo de descargas parciais de 10pC, medido conforme norma NBR 10295. A superfície externa deverá apresentar-se perfeitamente lisa e uniforme. As buchas terminais deverão ser moldadas com a resina das bobinas, para formar um conjunto único com estas. O conjunto deverá ser sem partes vivas expostas no enrolamento de

tensão superior (com possível exceção das conexões das buchas à barras da ligação triângulo e do painel de derivações).

Baixa tensão

O material condutor deverá ser em alumínio, em forma de fio ou lâmina. O enrolamento deverá ser isolado em verniz, com revestimento externo em resina epóxi, assegurando o isolamento adequado à classe de tensão e elevada resistência mecânica aos esforços de curto circuito.

Para ambos os enrolamento de AT e BT são válidas as seguintes premissas:

- Os materiais isolantes empregados deverão ser de difícil combustão, auto-extinguíveis e não liberarem gases tóxicos.
- As bobinas deverão ser construídas de forma a obter alto grau de resistência a umidade, tornando desnecessária a instalação de resistências de aquecimento.
- Os materiais isolantes empregados devem ser no mínimo CLASSE F 155°C (ou superior) podem ser utilizados separadamente ou em combinação.

Comutação das derivações (taps), sem tensão.

Deverão ser encapsulados e posicionados nas próprias bobinas de alta tensão, deixando acessível apenas os pontos de comutação. A mudança dos Taps será feita através do elo de ligação sobre a própria bobina.

Sobrecarga

Os transformadores deverão ser projetados para suportar fortes sobrecargas e com a instalação de ventilação forçada aumentar sua capacidade nominal entre 25% e 40% conforme o projeto.

Ligações de AT

As ligações entre os enrolamentos de AT deverão ser feitas com barras rígidas e isoladas de acordo com a classe de tensão do enrolamento.

Acessórios

Os transformadores deverão possuir no mínimo os seguintes acessórios:

- Meios para suspensão do conjunto completamente montado;
- Meios de locomoção, como base própria para tração e rodas bidirecionais;
- Dois dispositivos de aterramento localizados diagonalmente opostos na ferragem de compressão do núcleo;
- Placa de identificação e diagramática;
- Sistema de proteção térmica composto de três sensores tipo PT-100, instalados nas bobinas de BT e Relé Eletrônico tipo T-154 (função 49) com contatos para alarme/desligamento, faixa de atuação programável, indicação digital de temperatura das três fases e tensão de alimentação universal de 24 à 240 Vac/Vcc e contatos auxiliares para comando de ventiladores .

Ensaaios

O fabricante deverá realizar no mínimo os seguintes ensaios no transformador a ser fornecido:

Ensaaios de Rotina / Especial

- Resistência elétrica dos enrolamentos;
- Relação de tensões;
- Resistência do isolamento;
- Polaridade;
- Deslocamento angular e seqüência de fases;
- Perdas (em vazio e em carga);
- Corrente de excitação;
- Impedância de curto circuito;
- Tensão aplicada;
- Tensão induzida;
- Verificação do funcionamento do sistema de proteção térmica e comutador de derivações sem tensão;
- Descargas Parciais.

Ensaaios de Tipo

O fabricante deverá apresentar relatório de ensaios de tipo abaixo relacionados, realizados em transformadores de mesma classe de tensão, de potência igual ou superior a maior potência objeto do fornecimento:

- Elevação de temperatura;
- Nível de ruído;
- Nível de Impulso Atmosférico;

Esquema de Pintura

- Bobinas e materiais isolantes: Não necessário.
- Núcleo e ferragens: À critério do fabricante.
- Não serão permitidos uso de primer ou tinta com pigmentação condutora de modo a não curto-circuitar as lâminas do núcleo.

Embalagem

A embalagem deverá ser de inteira responsabilidade do fornecedor, própria para transporte rodoviário, adequada para evitar danos durante o transporte e para resistir (suportar) a manipulação.

O transformador deverá ser envolvido com um material impermeável, engradado com madeira de boa qualidade e com tábuas de espessura mínima de 20 mm e largura compatível com o peso do equipamento.

Documentação Técnica

Com a proposta, o fornecedor deverá enviar os seguintes documentos técnicos:

- Croqui dimensional orientativo;
- Folha de Dados Elétricos básicos;

Até 15 dias do recebimento da nota de empenho, o fornecedor deverá fornecer em caráter certificado, por e-mail, os seguintes documentos:

- Desenho dimensional;
- Desenho da placa de identificação diagramática;
- Desenho do circuito de proteção térmica.
- Juntamente com cada transformador, o fabricante deverá fornecer, em uma via:
 - Manual de operação e manutenção;
 - Protocolos dos ensaios realizados;
 - Desenho dimensional;
 - Desenho da placa de identificação diagramática;
 - Desenho do circuito de proteção térmica.
 - Termo de garantia;

FOLHA DE DADOS		
Transformador a seco encapsulado em resina epóxi		
Descrição	Unidade	Características
Aplicação		
Tipo de Encapsulamento em resina epóxi		VÁCUO
Normas Técnicas Aplicáveis		NBR 10295
Potências	kVA	500 e 750
Nº de fases		3
Grau de Proteção		IP-00
Resfriamento		NA
Frequência	Hz	60
Grupo de ligação		Dyn-1
Nível de Ruído	dB	Cfe. Tabela 13 da NBR 10295
Tensão de curto circuito “impedância”	%	5,75
Primário		
Tensão Nominal	kV	13.8
Tensões dos taps	kV	13.8-13.2-12.6-12.0-11.2
Classe de Isolamento	kV	15
Tensão Sup. Nominal Freq. Incl.	kV	34

Nível de Impulso	kV	95
Classe de Temperatura	°C	F (155)
Elevação de Temperatura	°C	105
Conexão através de cabos ou barramentos		Cabos
Entrada dos Cabos / Barramentos		inferior
Caixa para Terminais na Lateral		Não
Secundário		
Tensão Nominal	kV	0,22
Tensões dos taps	kV	--
Classe de Isolamento	kV	1,2
Tensão Sup. Nominal Freq. Incl.	kV	10
Classe de Temperatura	°C	F (155)
Elevação de Temperatura	°C	105
Conexão através de cabos ou barramentos		Cabos
Saída dos cabos / barramentos		Flange na base
Caixa para Terminais na Lateral		Não
Condições de Operação		
Temperatura Ambiente de Projeto	°C	40
Altitude Acima do Nível do Mar	m	1000
Acessórios Inclusos		
Base com rodas bidirecionais, olhais de suspensão e furos para tração.		
Placa de identificação em alumínio com dados cfe. ANBT.		
Tres sensores de temperatura tipo PT-100 ligados à uma régua de bornes.		
Relé de proteção térmica tipo T-154 (função 49) com contatos para alarme/desligamento, faixa de atuação programável, indicação digital de temperatura das três fases e tensão de alimentação universal de 24 à 240 Vac / Vcc.		

1.2.2. Disjuntor Geral de Proteção em Média Tensão

O disjuntor deverá ser tripolar com isolamento e interrupção a vácuo, do tipo “on board” atendendo as especificações da norma IEC 56 e NBR-7118. O disjuntor deverá ser para uso interno com execução fixa em carrinho. O acionamento deverá ser por mola rearmáveis por motor e manualmente. O comando deverá ser local e a alavanca de carregamento das molas não deve sair do disjuntor. Deverá ter no mínimo as seguintes características elétricas:

- Tensão nominal:17,5 kV;
- Tensão de operação:13,8 kV;
- Corrente nominal: 630 A;
- Tensão suportável de 1 minuto em 60 Hz:36 kV;
- Freqüência Nominal:50/60 Hz;
- Tempo de Abertura:70ms (+/- 3ms);
- Corrente máxima de fechamento:40 ms;

- Tensão de interrup. simétrico em 17,5kV:25 kA;
- Corrente nominal de curta duração (3s): 16 kA;
- Potencia de curto-circuito:350 MVA.

ACESSÓRIOS

- Relé de abertura;
- Relé de fechamento;
- Moto redutor para carga automática das molas de fechamento;
- Contador de manobras mecânicas;
- Contatos auxiliares 3NA + 3 NF.

Relés de Proteção Multifunção

Deverá ser fornecido um relé trifásico eletrônico, microprocessado acoplado ao corpo do disjuntor (“on board”), com três sensores de corrente isolados em resina de epóxi, com tensão de isolamento apropriada, com relação de TC de 150:5, montado sob a base inferior do disjuntor;

As proteções do relé deverão ser: Sobrecorrente Trifásica(50/51), Terra(50/51N), falha de Disjuntor(50/62BF), trifásicas com proteção de falta a terra.

Deverá ser possível a escolha dos tipos de curvas (tempo definido DT, tempo normal inverso SI, tempo muito inverso VI, e extremamente inverso EI), funções temporizadas e instantânea.

Os relés devem possuir certificação UL, CSA, ISO9001 e ISO14000 em suas últimas versões.

A alimentação auxiliar do relé deve estar compreendida na faixa de 24 a 250Vcc e 110 a 240Vac sem a necessidade de inserção ou troca de acessórios.

O equipamento de proteção deve permitir que os transformadores de corrente (TCs) sejam curto circuitados automaticamente no momento de substituição do relé ou quando se realizar algum ensaio nos TC's ou relé.

Com relação à segurança de operação, o relé de proteção deve possuir função de auto-supervisão, que indique defeitos internos, tanto de hardware quanto de software, através de um contato de saída permitindo que o operador possa identificar o defeito e, assim, possa, manter a integridade e operacionalidade do sistema de proteção.

Os relés devem contemplar pelo menos dois grupos de ajuste de tal forma que seja possível comutar de um grupo para o outro no momento em que ocorrer um aumento considerável de carga no sistema. Tal mudança pode ser executada localmente ou remotamente via um sistema de supervisão e controle.

Os relés devem sinalizar em sua face frontal a mensagem da respectiva função de proteção que ocasionou o disparo do disjuntor, com a respectiva indicação de data e hora da ocorrência do evento.

As unidades de proteção e controle devem possuir a capacidade de medir as seguintes grandezas:

- Valores eficazes True RMS, das três correntes de fase;
- Corrente residual;
- Medição da corrente média e máxima que circulam nos condutores do alimentador;
- Medição de correntes de disparo em cada fase;

A unidade de proteção e controle deve possuir display frontal, com possibilidade de instalá-lo remotamente. Tais displays devem permitir a leitura de grandezas elétricas, as mensagens de operação, de “trip” e as mensagens de manutenção.

As mensagens indicadas, avisos e/ou alarmes devem ser disponibilizadas na língua Portuguesa (Brasil), devendo possuir no mínimo duas linhas de texto.

Sinalizações de alarmes e status do disjuntor devem ser disponibilizadas através de LEDs que podem ser configurados de forma simples, rápida e eficaz.

As unidades de proteção e controle devem permitir o ajuste frontal dos ajustes de proteção, através do display/IHM. Deve ainda ser provido de senha, de tal forma que apenas pessoas tecnicamente habilitadas possam manusear estas funções do equipamento.

As unidades de proteção devem possuir no mínimo 4 saídas digitais a relé, podendo ser expandida através módulos de expansão.

1.2.3. Chave Seccionadora de Média Tensão com fusível HH

Os Interruptores de média tensão deverão ser para uso interno, tripolar, manobra com carga, contendo base para fusíveis. Deverão utilizar isoladores de resina de epóxi para acionamento a estribo. Poder de corte 90A, com $\cos \varphi = 0,8$ - 50/60 Hz.

Deverá ter no mínimo as seguintes características elétricas:

- Tensão nominal:17,5kV
- Corrente nominal:400 A
- Corrente dinâmica:40KA
- Corrente de curta duração (1s):15KA
- Nível Básico de Isolamento (NBI):95kV

ACESSÓRIOS

- Bloqueio mecânico com fechadura YALE (kirk) aplicado no punho de manobra, para impedir manobra não autorizada na chave;
- Contatos auxiliares 2NA+2NF para sinalização e travamento (micro switch);
- Prolongador do eixo (1 metro) contendo luva e mancal para eixo arredondado.
- Fusível HH de 60A (3) e 50A (3).

1.2.4. Chave Seccionadora de Média Tensão

Os Interruptores de média tensão deverão ser para uso interno, tripolar, manobra com carga. Deverão utilizar isoladores de resina de epóxi para acionamento a estribo. Poder de corte 90A, com $\cos \varphi = 0,8$ - 50/60 Hz.

Deverá ter no mínimo as seguintes características elétricas:

- Tensão nominal:17,5kV
- Corrente nominal:400 A
- Corrente dinâmica:40KA
- Corrente de curta duração (1s):15KA
- Nível Básico de Isolamento (NBI):95kV

ACESSÓRIOS

- Bloqueio mecânico com fechadura YALE (kirk) aplicado no punho de manobra, para impedir manobra não autorizada na chave;
- Contatos auxiliares 2NA+2NF para sinalização e travamento (micro switch);
- Prolongador do eixo (1 metro) contendo luva e mancal para eixo arredondado.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	1	Transformador trifásico de distribuição, A SECO, 500kVA/13800/220-127V, IP00, conforme especificações técnicas.	pç	1	39.382,80	39.382,80
	2	Transformador trifásico de distribuição, A SECO, 750kVA/13800/220-127V, IP00, conforme especificações técnicas.	pç	1	48.230,56	48.230,56
VALOR ESTIMADO LOTE 1					87.613,36	
02	3	Disjuntor tripolar a vácuo, 17,5kV, 350MVA, 630A, execução fixa, frontal, manual, com carrinhos de sustentação com quatro rodas equipado com os seguintes acessórios: Bobina de abertura de 220 V; Rele digital eletrônico com disparador capacitivo incorporado para trip da bobina de abertura do disjuntor; proteção de sobrecorrente, fase, neutro e terra; 03 transformadores de corrente, conforme especificações técnicas.	pç	1	25.000,00	25.000,00
	4	Chave seccionadora tripolar 630A, uso interno, classe 17,5kV, com abertura em carga, conforme especificações técnicas.	pç	1	2.966,08	2.966,08
	5	Chave seccionadora tripolar 630A, uso interno, classe 17,5kV com base para fusíveis do tipo HH, com abertura em carga, conforme especificações técnicas.	pç	2	3.421,98	6.843,95
	6	Fusível HH Limitador de Corrente 15kV 50A 63kA.	pç	3	381,14	1.143,43
	7	Fusível HH Limitador de Corrente 15kV 63A 63kA.	pç	3	468,41	1.405,24
VALOR ESTIMADO LOTE 2					37.367,70	
VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO						124.981,06

ANEXO II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	1	Transformador trifásico de distribuição, A SECO, 500kVA/13800/220-127V, IP00, conforme especificações técnicas.	pç	1		
	2	Transformador trifásico de distribuição, A SECO, 750kVA/13800/220-127V, IP00, conforme especificações técnicas.	pç	1		
02	3	Disjuntor tripolar a vácuo, 17,5kV, 350MVA, 630A, execução fixa, frontal, manual, com carrinhos de sustentação com quatro rodas equipado com os seguintes acessórios: Bobina de abertura de 220 V; Rele digital eletrônico com disparador capacitivo incorporado para trip da bobina de abertura do disjuntor; proteção de sobrecorrente, fase, neutro e terra; 03 transformadores de corrente, conforme especificações técnicas.	pç	1		
	4	Chave seccionadora tripolar 630A, uso interno, classe 17,5kV, com abertura em carga, conforme especificações técnicas.	pç	1		
	5	Chave seccionadora tripolar 630A, uso interno, classe 17,5kV com base para fusíveis do tipo HH, com abertura em carga, conforme especificações técnicas.	pç	2		
	6	Fusível HH Limitador de Corrente 15kV 50A 63kA.	pç	3		
	7	Fusível HH Limitador de Corrente 15kV 63A 63kA	pç	3		
					TOTAL:	

ANEXO III
MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2015
PROCESSO: 0007020-78.2015.4.01.8010
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2015

A União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, com registro no CNPJ/MF nº 05.421.948/0001-34 e sede na Rua Domingos Marreiros nº 598 - Bairro do Umarizal, cidade de Belém-PA, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, resolve REGISTRAR O PREÇO ofertado pelo fornecedor abaixo relacionado, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002; Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), e dos Decretos nº 7.892/13, 3.555/00, 5.450/05 e 3.722/01, Resolução n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região e **Processo Administrativo nº 0007020-78.2015.4.01.8010**, conforme quadro abaixo:

Objeto:						
Fornecedor:						
CNPJ:						
Endereço:						
Representante Legal:			– CPF:			
Telefone: (XX)			E-mail:			
Item	Especificação	Local de Entrega	Qtde	Un	Marca	Valor unitário registrado (R\$)

Este Registro de Preços tem vigência de **01 (um) ano contado da data da sua assinatura**, não admitida prorrogação.

A proposta da empresa fornecedora, bem como o edital e anexos do Pregão acima citado, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer obrigações e penalidades.

As especificações completas dos itens registrados constam do Anexo I do Edital citado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, nos termos das disposições contidas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Os preços serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor.

Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor, detentor da Ata, serão divulgados no portal da internet www.comprasnet.gov.br.

A ata de Registro de Preços, objeto do referido Pregão, e os eventuais termos dela decorrentes serão publicados no portal www.ifpa.jus.br.

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na cidade de Belém, no Foro Federal, com renúncia expressa de qualquer outro.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o ordenador de despesa da Seção Judiciária do Pará e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, _____ de _____ de 2015.

XXXXXXXXXXXXX

Diretor da Secretaria Administrativa
Contratante

XXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
Contratada

ANEXO III

MINUTA CONTRATO

PROCESSO: 0007020-78.2015.4.01.8010

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2015

CONTRATO N. ____/2015 PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA USO NA SUBESTAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL NO PARÁ, , QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO PARÁ, E A _____.

As partes abaixo qualificadas celebram o presente instrumento, com observação ao constante no Processo Administrativo Eletrônico n. 007020-78.2015.4.01.8010– PA; e com fundamento na Lei 10.520/2002; Decreto 5.450/2005; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993 e suas alterações; Pregão Eletrônico ____/2015, demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: **UNIÃO**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**, com registro no CNPJ/MF n. 05.421.948/0001-34 e sede na Rua Domingos Marreiros nº 598, bairro do Umarizal, cidade de Belém-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor de Secretaria Administrativa, _____, brasileiro, CPF n. _____, residente e domiciliado nesta Capital, nos usos das atribuições conferidas pela Portaria/DIREF nº 214/2009, de 06.07.2009.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, sediada _____, CEP _____, tel/fax: _____, e-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ CPF n. _____, RG n. _____, residente e domiciliado _____.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento consiste na aquisição de transformadores trifásicos de distribuição, disjuntores tripolares a vácuo e chaves seccionadoras tripolar, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas neste instrumento.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. A finalidade deste contrato é a aquisição de equipamentos para modernizar a subestação elétrica do edifício Sede da Seção Judiciária do Pará, dando continuidade a Ação de execução da reforma elétrica do prédio, propiciando adequação as normas técnicas em vigor e a melhor qualidade dos serviços jurisdicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.. Por este instrumento a Contratada obriga-se a:

- 3.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste contrato, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
- 3.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pelo Contratante.
- 3.1.3. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste Contrato.
- 3.1.4. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.
- 3.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.
- 3.1.6. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 3.1.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir, no prazo estabelecido pelo Contratante, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação do Executor do Contrato, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas do Contratante.
- 3.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Executor do Contrato, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da execução deste contrato.
- 3.1.9. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 3.1.10. Acatar as determinações feitas pelo Executor do Contrato no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.
 - 3.1.10.1. A atuação do Executor do Contrato não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos produtos fornecidos.
- 3.1.11. Prestar os serviços de assistência técnica da garantia, consoante o disposto neste contrato.
- 3.1.12. Substituir, sem ônus para o Contratante, o objeto desta contratação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções nos materiais fornecidos ou que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.
- 3.1.13. Proceder a entrega de equipamentos novos de primeiro uso, acondicionados adequadamente em caixas lacradas de forma a propiciar completa segurança durante o transporte.
- 3.1.14. Fornecer os equipamentos com todos os manuais e quaisquer outros elementos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e adequação ao ambiente existente, além de demais literaturas técnicas pertinentes e licenças originais de uso permanente de software:

- 3.1.14.1. Essa literatura técnica pode ser entregue em forma eletrônica, em mídia CD-ROM ou similar.
- 3.1.15. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, os equipamentos juntamente com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração.
- 3.1.16. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação.
- 3.1.17. Responsabilizar-se pelas despesas com o deslocamento do seu técnico ao local da manutenção dos equipamentos, bem como pela retirada e entrega do mesmo e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.
- 3.1.18. Efetuar a troca, no prazo determinado pelo Contratante, dos produtos que não atenderem às especificações do objeto ou apresentarem avarias em decorrência de transporte ou manipulação por parte da Contratada.
- 3.1.19. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, entregando todo o material de acordo com as especificações técnicas, assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, bem como encargos, taxas e outras

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:
- 4.1.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação.
- 4.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento deste contrato.
- 4.1.3. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.
- 4.1.4. Comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada na execução deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação.
- 4.1.6. Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 4.1.7. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:
- 5.1.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.
- 5.1.2. O acompanhamento da execução será exercido por comissão ou servidor designado pelo Contratante, que acumulará a função de gestor administrativa do contrato.
- 5.2. O Executor do Contrato de que trata o subitem anterior, deverá:

- 5.2.1. Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, anotando-as em registro próprio, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
 - 5.2.2. Promover todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento deste contrato.
 - 5.2.3. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades cometidas.
 - 5.2.4. Autorizar, receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.
 - 5.2.5. Propor as glosas na(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) em decorrência de objeto não executado.
 - 5.2.6. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.
 - 5.2.7. Acompanhar a execução desta contratação de forma a alcançar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
 - 5.2.8. Encaminhar à autoridade superior eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual, observando os requisitos legais e contratuais.
 - 5.2.9. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis.
- 5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 6.1. A Contratada deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.
- 6.2. Caso os equipamentos entregues sejam diferentes do objeto homologado, serão considerados como não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida.
- 6.3. O recebimento do objeto desta contratação dar-se-á da seguinte forma:
 - 6.3.1 - **Provisoriamente**, no ato de sua entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos.
 - 6.3.2 - **Definitivamente**, no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante atesto na Nota Fiscal, após vistoria que comprove a conformidade e adequação dos equipamentos entregues a este instrumento, mediante Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.4. O objeto desta contratação será recusada nos seguintes casos:
 - 6.4.1. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital e/ou contrato.
 - 6.4.2. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da Contratada.
 - 6.4.3. O lote inteiro será devolvido caso mais de 10% (dez por cento) dos equipamentos seja reprovado.
- 6.5. A Contratada deverá providenciar a substituição do item recusado ou com inconformidades, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias

corridos, contados a partir do recebimento da comunicação, por ofício ou e-mail, feita pela Contratante.

- 6.6. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal desta Seção Judiciária, devendo ser agendado previamente pelos telefones (91) 3299-6164, Seção de Material e Patrimônio/SEMAP, subsolo do Edifício Sede, Rua Domingos Marreiros, nº 598, Bairro Umarizal, Belém/PA, CEP 66.055-210, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas na nota de empenho.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

- 7.1. Os equipamentos deverão contar com assistência técnica da garantia pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da Emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.2. A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.
- 7.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados pela Contratada, pelo próprio fabricante ou autorizados por este mediante declaração expressa, devendo ser prestados nos locais de entrega dos equipamentos ou onde o Contratante solicitar.
- 7.4. A Contratada será responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de manutenção, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas.
- 7.5. Para fins de esclarecimento de dúvidas relativas aos itens contratados, bem como para orientação e acompanhamento da solução de problemas, a Contratada deverá fornecer um número telefônico ao Contratante para contato com a Central de Atendimento da Contratada.
- 7.6. O término do atendimento com a solução do problema detectado não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado técnico.
- 7.6.1. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local onde se encontra instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante.
- 7.7. Antes de findar o prazo fixado no subitem 7.6, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 7.8. Caso o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, deverá ser providenciada pela Contratada a substituição imediata do equipamento por outro equivalente ou de configuração superior, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.
- 7.9. Decorridos os prazos estipulados sem o devido atendimento, fica o Contratante autorizado a contratar serviços emergenciais de suporte técnico e repassar os custos para a Contratada.
- 7.10. A assistência técnica da garantia será realizada durante os dias úteis, em horário comercial, conforme a necessidade do Contratante.
- 7.11. A Contratada deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução do problema até que o equipamento esteja novamente operando em regime normal de produção.
- 7.12. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser por meio de um número de protocolo fornecido pela Contratada no momento da abertura da solicitação.
- 7.13. Caso o serviço de assistência técnica da garantia não possa ser executado nas dependências do Contratante, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada, mediante justificativa por escrito e aceita pelo Contratante, observando a seguinte exigência:

- 7.13.1. O equipamento somente poderá ser retirado com autorização expressa de saída do equipamento, emitida pelo Contratante e por pessoa ou empresa designada pela Contratada.
- 7.13.2. A saída do equipamento só poderá ser autorizada mediante substituição por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo.
- 7.13.3. A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao Contratante.
- 7.14. Toda e qualquer substituição de peças e componentes, sem ônus para o Contratante, deverá ser acompanhada por servidor do Contratante o qual autorizará a substituição das peças e componentes.
- 7.14.1. As peças e componentes substituídos deverão ser novos e originais.
- 7.14.2. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.
- 7.15. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar à causa de inadequação e a ação devida para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados ao CONTRATANTE, à conta do Elemento:, Programa de Trabalho compromissadas pela Nota de Empenho n.º, de/...../....., no valor de R\$ (.....).

CLAUSULA NONA - DO PREÇO

- 9.1. Pela execução objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____).
- 9.2. O preço constante nesta cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, e já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da data do atesto do documento de cobrança, devidamente protocolizado no setor competente do Contratante.
- 10.2. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- 10.2.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta on line ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.
- 10.3. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 10.1 desta cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de

Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

- 10.4. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente, por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.
- 10.5. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 10.6. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.
- 10.7. Havendo erro no documento de cobrança, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- 10.8. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.
- 10.9. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 11.1. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 425 (quatrocentos e vinte e cinco dias).
 - 11.1.1. No prazo estipulado estão inclusos os seguintes prazos:
 - 11.1.2. 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a entrega do objeto, contados do recebimento da Nota de Empenho;
 - 11.1.3. Recebimento definitivo, que é de 20(vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório; e
 - 11.1.4. Garantia do Produto e Assistência Técnica, de 12(doze) meses, contados do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

- 12.1.1. As sanções previstas nos subitens “a” e “b” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem “c”.
- 12.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 12.3. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 0,4% (quatro décimos por cento), até o limite de 8% (oito por cento).
- 12.4. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 12.3.
- 12.5. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estabelecidos, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da Contratação, e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 12.5.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao Executor do Contrato, até a data do vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.
- 12.5.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no instrumento contratual.
- 12.6. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista nos subitens 12.3.
- 12.7. Se em decorrência de ação ou omissão, pela Contratada, o cumprimento da obrigação inadimplida tornar-se inútil em momento posterior e não tiver sido objeto de multa anterior, a Contratada estará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato e por ocorrência.
- 12.8. A inexecução total ou parcial deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue ou não executada.
- 12.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta Contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 12.10. O Contratante promoverá o registro, no SICAF, de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.
- 12.11. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada ou recolhidos mediante GRU em favor da Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da

notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

12.12. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 77, 78, incisos I a XII e XVII, c/c Arts. 79, inciso I, e 80 da Lei 8.666/93.

13.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica facultado ao Contratante enviar toda e qualquer correspondência / comunicação / informação / notificação / documentos ao e-mail cadastrado neste contrato ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

16.1.1. A Contratada responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.

16.1.2. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a Contratada por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento de correspondência/comunicação /informação/notificação/documentos

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como dos princípios de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

21.1. Fica eleito pelas partes o Foro Federal da cidade de Belém do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, PA, ____ de _____ de 2015.

Diretor da Secretaria Administrativa
CONTRATANTE

Sócio-Proprietário
CONTRATADA